



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA**

**EDITAL Nº 57/2021 - DRH/SEAP**

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP**, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos do Decreto Estadual nº 7.116, de 28/01/2013, e considerando o Edital nº 29/2020 - DRH/SEAP, resolve

**TORNAR PÚBLICA**

1. A convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados na prova objetiva e concorrentes às **Vagas destinadas à Pessoas com Deficiência**, para o **envio** do Laudo médico, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 29/2020 - DRH/SEAP e no presente edital.

**2. Documentos para envio:**

a) comprovante de **inscrição ou documento de identidade** para identificação do candidato;  
b) **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças –CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo ainda, conter no laudo médico a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3. Os candidatos optantes pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência **deverão** encaminhar para o IBFC através do e-mail [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br), os documentos comprobatórios do item 2 do presente edital até o dia **17/09/2021**, conforme orientações a seguir:

a) **anexar as imagens** dos documentos correspondentes para análise nos formatos **PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem;  
b) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;  
c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;  
d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;  
e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4. Consideram-se pessoas com deficiência, em conformidade com o disposto no Artigo 50 da Lei Estadual nº. 18.419/2015, aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência.

**4.1.** Somente serão homologadas pela Divisão de Perícia Médica – DPM as inscrições na reserva para pessoas com deficiência dos candidatos que atenderem ao disposto no caput deste item.

**4.2.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5. Os candidatos que, dentro do respectivo prazo, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, conforme subitem 5.6 ao Edital nº 29/2020 – DRH/SEAP.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA**

6. A Divisão de Perícia Médica – DPM poderá, caso julgue necessário quando da análise dos laudos encaminhados, convocar o candidato para avaliação presencial e ou solicitar para que o mesmo apresente exames complementares.

6.1. Na hipótese da necessidade de avaliação presencial e ou apresentação de exames complementares o candidato será convocado mediante edital específico.

7. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, bem como comprovar o direito a reserva de vagas, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.1 Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para confirmar sua classificação na lista específica de pessoas com deficiência, considerando que tal condição está condicionada à homologação pela DPM.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Saúde do Servidor-DSS/DPM e pelo Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH/SEAP.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

**Graziele Andriola**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 57/2021 - DRH/SEAP**  
**CANDIDATOS CONVOCADOS**

Inscrição	Nome	Cargo/Função	Município
3001579-0	JUAREZ BACIL	AGENTE PROFISSIONAL - Biólogo	Ivaiporã
3004887-7	JEFERSON CANTELLE TREVISAN	AGENTE PROFISSIONAL - Engenheiro Civil	Francisco Beltrão
3006524-0	TATYANE ELIZA FERREIRA	AGENTE PROFISSIONAL - Engenheiro Civil	Curitiba
3012681-9	SIMONE SANCHES	AGENTE PROFISSIONAL - Engenheiro Químico	Curitiba
3015979-2	VANESSA CRISTINA DE BIASSIO	AGENTE PROFISSIONAL - Engenheiro Químico	Curitiba
3004748-0	LUCIANA DE CASSIA NOGUEIRA CAVALHEIRO	AGENTE PROFISSIONAL - Geólogo	Curitiba
3013152-9	ROMACIR SCHWEIGERT	AGENTE PROFISSIONAL - Químico	Toledo